LEI Nº 379/2007

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Urucuia-MG, por seus representantes legais, em nome do povo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Agência de desenvolvimento Integrado sustentável de Urucuia-mg, sob o CNPJ nº 06.080.507/0001-89, localizado nesta Cidade, tendo finalidade o incentivo a implantação de Cursos de graduação no Município.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 12 de fevereiro de 2007.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal